



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 156/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM NEONATOLOGIA E PEDIATRIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.007121/2021-92, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria, na **modalidade presencial**.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA, 2º semestre letivo de 2021, o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em Fisioterapia (bacharel em Fisioterapia);
- b) ser graduando em Fisioterapia com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, juntamente com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- a) anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no art. 4º deste edital;
- b) todos os documentos comprobatórios do currículo Lattes devem estar em um único arquivo no formato PDF;
- c) os documentos devem ser inseridos na ordem da planilha de pontuação;
- d) o tamanho de cada arquivo não deve ultrapassar o limite de 30 MB;

Parágrafo único. todos os arquivos devem estar legíveis para conferência e avaliação.

Art. 4º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição, disponível no *link* indicado no art.3º deste edital;
- b) fotocópia do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, no caso de candidato graduando, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a que esteja vinculado. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- d) cópia em do currículo Lattes do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

Art. 5º A responsabilidade pelo anexo e envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima e/ou o(s) arquivo(s) estiver(em) corrompido(s) implicará a não homologação da inscrição.

Art. 6º Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 7º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

Art. 8º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

Art. 9º Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

Art. 10 Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 11 No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

Art. 12 A realização da inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 14 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 15 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

Parágrafo único. O curso não será realizado caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça perfaça 66,7% das vagas (20 vagas).

Art. 16 Serão reservadas 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme a Resolução nº 136 do CONSUNI.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 17 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando a seguinte etapa e pontuação:

- a) análise do currículo Lattes, previamente anexo ao processo de inscrição, considerando a produção acadêmica e/ou a experiência profissional na área do curso, conforme critérios do Anexo I (peso 10);
- b) serão aprovados, neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 4,0 (quatro);
- c) os candidatos aprovados serão classificados individualmente, de acordo com a maior média final obtida;
- d) em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com maior idade; persistindo o empate, nota maior no currículo, e, mesmo assim, persistindo o empate, vencerá o candidato com pontuação mais alta no histórico escolar da graduação;
- e) conforme cronograma do art. 44, serão divulgados os selecionados, os suplentes bem como as instâncias e os prazos recursais.

Parágrafo único. No quesito histórico escolar, para o desempate de que trata a alínea (d), será avaliada a média final dos componentes curriculares/disciplinas (soma da nota total de cada componente dividido pela quantidade total dos componentes curriculares).

Art. 18 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme art. 15. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 19 Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do art. 44 e estarão disponíveis no GURI, através do *link* indicado no art. 3 deste Edital.

Art. 20 Após a divulgação da lista de classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no GURI, disponível em <http://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>.

5. DA MATRÍCULA

Art. 21 Terão direito à matrícula condicional os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 15.

Art. 22 A matrícula dos candidatos classificados será no modelo condicional, até o retorno das atividades presenciais, quando acontecerá a conferência e autenticação institucional da documentação e a efetivação da matrícula.

Art. 23 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula condicional;

II. confirmação de matrícula.

Art. 24 Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas duas etapas referidas no art. 23. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

Art. 25 O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Art. 26 O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet, que consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

Art. 27 O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia da certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, disponível para emissão através do *site* <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- b) cópia digital do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) cópia digital do documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;

e) cópias digitais: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 28 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma.

Art. 29 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

Art. 30 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Art. 31 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI no endereço mencionado no art. 26 deste Edital.

Art. 32 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 33 O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo recursal para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma.

Art. 34 Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

Art. 35 O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e anexar a documentação completa e correta terá a solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional.

Art. 36 Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, no *link* indicado no art. 3 deste Edital e/ou por *e-mail* aos alunos que realizaram matrícula condicional.

Parágrafo único. O início das atividades acadêmicas do candidato ocorrerá mediante confirmação da matrícula condicional.

Art. 37 Caso o candidato não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito a ela, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

Art. 38 O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 39 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica.

Art. 40 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 41 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada à coordenação da especialização (neoped.fisio@gmail.com), apresentando e argumentando sobre os motivos para o recurso.

Art. 42 O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

Art. 43 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8. DATAS IMPORTANTES

Art. 44 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 11 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 14 de junho de 2021;
- c) período para recursos das homologações: até 48h após a divulgação das homologações;
- d) resultado final das inscrições: até 18 de junho de 2021;
- e) processo seletivo: de 21 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021;
- f) divulgação do resultado preliminar da seleção: até 12 de julho;
- g) período para recursos: até 48h após a divulgação do resultado parcial;
- h) divulgação dos resultados finais: até 48h após o fim do período de recursos;
- i) período de matrícula condicional: de 19 a 23 de julho de 2021;
- j) período para complementação de documentação: de 26 a 29 de julho de 2021 (obrigatoriamente digital);
- k) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 06 de agosto de 2021;
- l) início previsto do curso: a partir de 16 de agosto de 2021, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria ocorrerão, no período, nas sextas-feiras à tarde/noite e nos sábados durante todo o dia, **quinzenalmente**.

Art. 46 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Uruguiana, na BR 472 Km 585 – Caixa Postal 118, Uruguiana/RS, CEP 97.501-970, pelo telefone (55) 3911-3311 ou pelo endereço eletrônico neoped.fisio@gmail.com.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-graduação.

Art. 48 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação específica do Curso de Pós-graduação – Especialização em Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria.

Bagé, 05 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação inicial – graduados em Fisioterapia	0,5	0,5
Publicação na área de Fisioterapia em Neonatologia e/ou Pediatria em eventos científicos	0,25	1,5
Publicação em outras áreas da Fisioterapia em eventos científicos	0,10	1,0
Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 10h)	0,25	2,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (carga horária mínima 40h)	0,5/semestre	1,5
Publicação de artigo científico, livro ou capítulo de livro na área	0,5/semestre	2,0
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização	0,5/semestre	1,5
SUBTOTAL		10,0



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 05/05/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517782** e o código CRC **D9EA117C**.

Referência: Processo nº 23100.007121/2021-92

SEI nº 0517782